

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº067, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a criação de "logomarca" e respectivo "slogan", sua utilização na publicidade institucional do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA

GRANDE (MG), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea "a", da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º À publicidade institucional do Poder Legislativo, veiculada nos meios de comunicação em geral, inclusive na página da Câmara na Internet e no Informativo Semanal, será aplicada a "logomarca" e respectivo "slogan", na forma do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por publicidade institucional a que tem por objetivo divulgar informações sobre os atos, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo em consonância com o art. 37, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º O "slogan" conterá os seguintes dizeres: CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG; A FORÇA DAS LEIS EM SUAS MÃOS, sendo o título designativo impresso em caixa alta e o slogan em caixa baixa, itálico, todos na cor preta., na forma do Anexo único.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fl. 2 do Projeto de Resolução n. 067, de 29/06/2016).

§ 3º A "logomarca", como forma de identificar o "slogan", é representada por icones humanos – em círculo, como brasão do Município ao centro, na forma do anexo Único.

Art. 2º A aplicação impressa da "logomarca" e do "slogan" de que trata esta Resolução não exclui a utilização do Brasão do Município nas respectivas veiculações, ficando a critério do Presidente da Câmara a forma a ser utilizada, observada a melhor estética, em cada caso.

Art. 3º Caso seja necessário, fica a critério do Presidente da Câmara a edição de Portaria para estabelecer as dimensões, o padrão e a configuração visual da "logomarca" e "slogan" de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 29 de junho de 2016; 20º da Instalação do Município.

Vereador EDILSON MARIANO

Presidente

Vereadora JULBER

l^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1°, § 2° e § 3° DA RESOLUÇÃO N.067, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

